



9983971



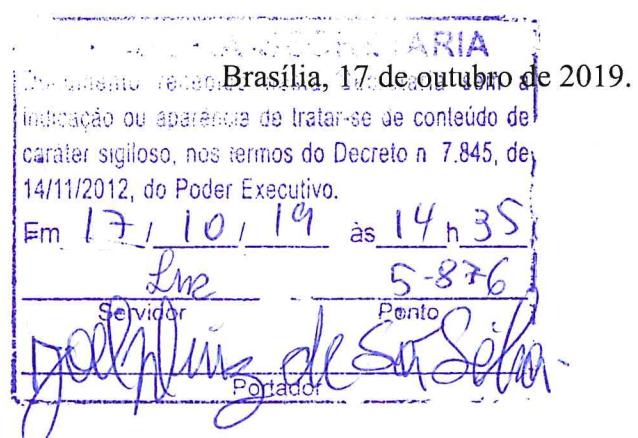
08027.000839/2019-70



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 2422/2019/AFEPAR/MJ

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF



Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1183/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 755/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1183/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Minorias para encaminhar a Vossa Excelência informações "sobre pesquisa pendente de publicação que custou 7 milhões aos cofres públicos".

2. Ressalta-se que o posicionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a não divulgação do referido estudo foi motivado por questões de ordem legal, as quais se submetem todos os gestores públicos, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e normas infralegais, bem como pela necessidade de cumprir princípios de eficiência e economicidade por parte da Administração Pública. Dessa forma, a aceitação de estudo incomparável com os levantamentos anteriores invalidaria a série histórica apresentada até o momento, frustrando o Edital e a necessidade de monitoramento de políticas públicas em vigor.

3. Informo a respeito da assinatura do Termo de Conciliação no 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB, que segue anexo. O documento, homologado pelo Advogado-Geral da União em 8 de agosto de 2019, dispõe que o procedimento de conciliação será realizado em duas etapas.

4. Em relação à primeira etapa, já formalizada, foi acordada a publicação do Relatório Final, o Sumário Executivo e os Suplementos relativos à pesquisa, tendo em vista o entendimento das partes quanto à necessidade de dar transparência aos atos e dados da Administração Pública. Assim, o estudo encontra-se disponível em <https://www.area.fiocruz.br/handle/icict/34611>, tendo sido divulgado por

nota de imprensa publicada em 8 de agosto de 2019 (Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1565270630.15>).

5. O Acordo, todavia, não representou aceite do Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto ao cumprimento do objeto, ou reconhecimento de seu descumprimento pela Fiocruz. Por esse motivo, os documentos não contêm timbres, logotipos, marcas, logomarcas ou similares de identificação do Ministério. A decisão quanto ao cumprimento do objeto ficou relegada a uma segunda etapa da conciliação, a ser iniciada 120 dias a contar da divulgação formal do estudo.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 17/10/2019, às 11:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9983971** e o código CRC **755593E6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Termo de Conciliação no 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB (9998321).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000839/2019-70

SEI nº 9983971

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

TERMO DE CONCILIAÇÃO Nº 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB

PROCESSO Nº	00791.000032/2019-64	CONCILIADOR (A)	Dra. Patrícia Batista Bertolo
ASSUNTO	Divulgação do Relatório Final, do Sumário Executivo e dos suplementos produzidos pela FIOCRUZ, produtos que decorrem de pesquisa referente ao edital de chamamento público SENAD/MJ n.º 1, de 11 de fevereiro de 2014.		
INTERESSADOS	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SENAD/MJSP) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ		
DATA	02 de agosto de 2019		
LOCAL	Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF AGU SEDE 1 – SAUS QUADRA 4 – ED. MULTICORPORATE – 13º ANDAR		

A UNIÃO, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SENAD/MJSP), órgão vinculado ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), fundação pública federal vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), neste ato representados pelos signatários deste termo;

CONSIDERANDO que a CCAF, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, possui, conforme especialmente previsto no seu Anexo I, art. 18, inciso III, a competência para dirimir, por meio de conciliação, as controvérsias entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, incisos II, e art. 36, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação);

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de ambos os entes públicos de participar do procedimento conciliatório neste órgão mediador para solução da controvérsia que envolve a divulgação do estudo e o aceite dos produtos originados da pesquisa elaborada em decorrência da celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2014, de 11 de setembro de 2014,

(P) - 01

que, por sua vez, decorre do Edital de Chamamento Público SENAD/MJ n.º 1, de 11 de fevereiro de 2014;

RESOLVEM, NO ÂMBITO DESTA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM FEDERAL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL – CCAF, CELEBRAR O PRESENTE ACORDO PARCIAL específico para divulgação do estudo, consoante as cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes concordam em cindir o procedimento de conciliação perante a CCAF/AGU em duas etapas, sendo que a primeira, destinada à divulgação do Relatório Final, do Sumário Executivo e dos Suplementos, produzidos pela FIOCRUZ em decorrência da pesquisa para a elaboração do “**III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira**”, fica ora formalizada pelo presente termo de acordo parcial; e uma segunda etapa a ser iniciada em 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação formal do estudo.

1.2. Em relação à primeira etapa, as partes acordam no sentido da divulgação do Relatório Final, do Sumário Executivo e dos Suplementos, produzidos pela FIOCRUZ em decorrência da pesquisa para a elaboração do “**III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira**”, notadamente por entenderem que a publicação desses produtos atenderá ao princípio da transparência dos atos e dados da Administração Pública.

1.3. Os esclarecimentos sobre a pesquisa científica, seus resultados e os respectivos dados serão prestados pela FIOCRUZ, na forma da Resolução n. 466, de 12.12.2012 (Conselho Nacional de Saúde), da Lei n.º 12.527, de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e eventuais outros normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação abrangerá o conteúdo do Relatório Final, do Sumário Executivo e dos Suplementos, com observância das normas aplicáveis ao conteúdo permitido e que deverão ser disponibilizados à sociedade por meio da Plataforma Arca, mantida pela FIOCRUZ, que seguirá todos os protocolos necessários a permitir seu entendimento.

TERMO DE CONCILIAÇÃO N. 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB

2.2. O Relatório Final, o Sumário Executivo e os Suplementos poderão ser divulgados por outros instrumentos que a FIOCRUZ julgar adequados e cabíveis, inclusive com a promoção de eventos para esse fim.

2.3. Enquanto não ultimado o procedimento de conciliação perante a CCAF/AGU, os documentos disponibilizados/publicados pela FIOCRUZ não poderão conter timbres, logotipos, marcas, logomarcas e similares de identificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública e/ou da SENAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOTA À IMPRENSA

3.1. O presente acordo parcial será divulgado por ambas as partes por meio de "Nota à Imprensa", na forma de anexo a este Termo.

3.2. O prazo para divulgação da "Nota à Imprensa" será de até 5 (cinco) dias, contados da homologação deste Acordo pelo Advogado-Geral da União.

3.3. A publicação será veiculada, primeiramente, pela Advocacia-Geral da União, por meio da sua Assessoria de Comunicação (ASCOM).

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

4.1. O presente acordo não encerra a controvérsia submetida a esta CCAF sobre o cumprimento ou não do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 08/2014, apontada, nos autos, no MEMORANDO n. 00185/2019/CCC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU (id. 27), e no Ofício n. 322/2019/GAB/SENAD/SENAD/MJ (id. 29), o que será objeto da segunda etapa do presente procedimento de conciliação perante a CCAF/AGU, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

4.2. A divulgação ora acordada não representa aceite do Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto ao cumprimento do objeto e tampouco reconhecimento de seu descumprimento por parte da FIOCRUZ.

TERMO DE CONCILIAÇÃO N. 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB

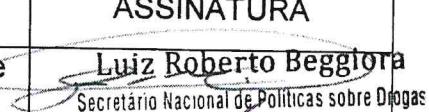
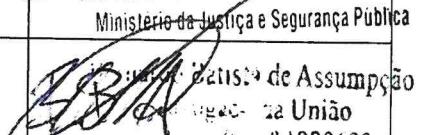
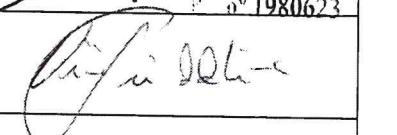
4.3. As partes continuarão as tratativas na segunda etapa do procedimento de conciliação, no âmbito da CCAF/AGU, na busca de solução consensual sobre a questão que envolve o atendimento ou não das exigências do Edital de Chamamento Público SENAD/MJ n.º 1/2014, ficando suspensas quaisquer medidas administrativas tendentes à formalização de procedimento de Tomada de Contas Especial decorrente da presente relação contratual, com respaldo no art. 34 da Lei n.º 13.140, de 26.06.2015.

4.4 O presente procedimento de conciliação ficará suspenso por 120 (cento e vinte) dias, na forma da cláusula 1.1, iniciando-se a segunda etapa imediatamente após o término desse prazo.

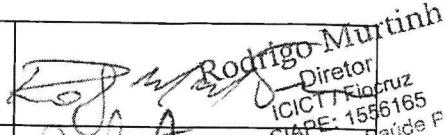
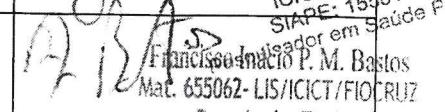
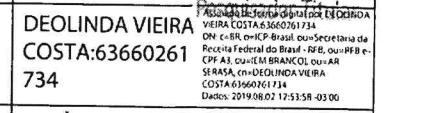
4.5. O presente Termo de Conciliação segue subscrito, por parte da SENAD pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, com base no Despacho n.º 572, de 24 de julho de 2019 e na Portaria n.º 668, de 24 de julho de 2019, ambos publicados nesta data no DOU (seção 1, pág. 134), e por parte da FIOCRUZ por sua Presidente, com base no Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOU do dia subsequente, e poderes conferidos pelo art. 34 do Decreto nº 8.932, de 14.12.2016, pelos demais signatários e coordenador da pesquisa, na forma do art. 36 do Decreto nº 8.932/2016 e das Portarias nº 379, de 2 de fevereiro de 2017 e de nº 1.977, de 2 de agosto de 2017, devidamente assessoradas, neste ato, pelos representantes dos respectivos órgãos jurídicos.

4.6. O cumprimento dos compromissos estabelecidos no presente Termo de Conciliação Parcial é de responsabilidade dos entes públicos signatários.

4.7. Este instrumento será submetido à homologação do Advogado-Geral da União.

NOME	CARGO	ASSINATURA
LUIZ ROBERTO BEGGIORA	Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas	 Luiz Roberto Beggiora Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas Ministério da Justiça e Segurança Pública
BERNARDO BATISTA DE ASSUNÇÃO	Consultor-Jurídico Adjunto do Ministério da Justiça e da Segurança Pública	 Bernardo Batista de Assunção Ministério da Justiça e da Segurança Pública n.º 1980623
NÍSIA TRINDADE LIMA	Presidente da Fundação Oswaldo Cruz	 Nísia Trindade Lima
VALCLER RANGEL FERNANDES	Chefe de Gabinete da Presidência da FIOCRUZ	 Valcler Rangel Fernandes

TERMO DE CONCILIAÇÃO N. 003/2019/CCAF/CGU/AGU-PBB

RODRIGO MURTINHO MARTINEZ TORRES	Diretor do ICICT	 Rodrigo Murtinho Diretor ICICT/Fiocruz SIAPE: 1556165
FRANCISCO INÁCIO P. M. BASTOS	Pesquisador Sênior e Coordenador do Pesquisa	 Francisco Inácio P. M. Bastos Mat. 655062- LIS/ICICT/FIOCRUZ
DEOLINDA VIEIRA COSTA	Procuradora-Chefe da Procuradoria- Federal junto à FIOCRUZ	 Deolinda Vieira Costa VIEIRA COSTA:63660261734 DN: c-BR, o-ICP-Brasil, ou-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou-IPB e- CPF A3, ou-CEM BRANCO, ou-AR SERASA, ou-DEOLINDA VIEIRA COSTA:63660261734 Data: 2019.08.01 17:53:58 -03'00
PATRICIA BATISTA BERTOLO	Advogada da União/Conciliadora	

